



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.785, DE 05 DE JANEIRO DE 2.006.

- **Dispõe sobre a avaliação oftalmológica, auditiva e bucal dos estudantes da rede municipal de ensino e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Avaliação Oftalmológica, Auditiva e Bucal dos estudantes da rede pública municipal de ensino fundamental, sob as responsabilidades dos órgãos públicos municipais de saúde e educação.

Parágrafo único. As avaliações de que trata o “caput” deste artigo, deverão ser realizados anualmente, ao início do ano letivo.

Art. 2º Após as avaliações de que trata o artigo 1º desta lei, caso seja constatado algum problema de saúde bucal, oftalmológica ou auditiva, o aluno examinado deverá ser encaminhado ao serviço de assistência médica do município.

§ 1º Na hipótese de ser constatado algum dos problemas de saúde relacionados no artigo 1º, a escola a que pertence o estudante examinado deverá ser comunicada, assim como seus pais e ou responsáveis.

§ 2º Havendo alta incidência de problemas detectados na avaliação bucal de estudantes de um mesmo estabelecimento de ensino, deverá ser recomendada ao mesmo que ministre água fluoretada aos alunos matriculados.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 05 de Janeiro de 2.006.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 05/ 01/2006.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Vereador Oséias Rosa**
(Ofício nº 1.186/05, da Câmara Municipal de Tatuí)